



## PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL DAS COMISSÕES PERMANENTES AO PROJETO DE LEI Nº 042/2025.

Em análise à propositura de autoria parlamentar, nos termos do artigo 101 do Regimento Interno, assim se manifestam:

### 1) DO OBJETO:

O presente Projeto de Lei tem por objeto, o seguinte: “**PROÍBE A COBRANÇA DE TARIFA PELO USO DE BANHEIROS PÚBLICOS E DE ESTABELECIMENTOS DE ACESSO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

### 2) DO RELATÓRIO:

Os nobres Vereadores Mauro Sérgio de Oliveira, José Zan da Silva e Janderson Adriano Ribeiro, Relatores do parecer conjunto das respectivas Comissões, apresentam a seguinte conclusão:

**a) da legalidade:** Em análise aos termos de legalidade, a propositura encontra seu amparo legal, já que compete ao município legislar sobre assuntos de seu interesse local, e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, conforme dispõe o artigo 30, I e II da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei Orgânica Municipal, correspondendo como uma medida de saúde pública e dignidade da pessoa humana. Quanto à iniciativa, entendemos que se trata de matéria concorrente, em saúde pública (art. 24, XII, CF). Importante ressaltar a necessidade de correção na ordem dos artigos, pois o artigo 3º, está duplicado, sendo necessário então a devida correção de ordem técnica. Assim, não havendo nenhuma objeção, o parecer destes relatores, em termos de legalidade, é **favorável à propositura**, visto que o Projeto de Lei apresenta os requisitos indispensáveis para a sua aprovação.

**b) da conveniência e oportunidade:** a propositura é conveniente e oportuna, garantindo que todos possam usar os banheiros públicos, de forma gratuita.





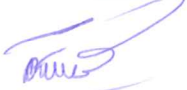
Cont. Parecer Conjunto Favorável – PL 042/2025

### 3) DECISÃO DAS COMISSÕES:

Em análise ao Projeto apresentado, e em consonância com o relatório dos Vereadores Relatores do Parecer, decidem as Comissões competentes, por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 042/2025**, remetendo ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, e possível aprovação, já que se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, em 04 de dezembro de 2025.

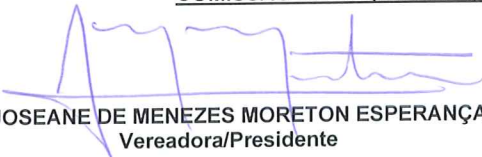
#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
FABIANO SOARES LIMA  
Vereador/Presidente

  
JOSÉ MARCOS DE SOUZA  
Vereador/Vice-Presidente

  
MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA  
Vereador/Secretário

#### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

  
JOSEANE DE MENEZES MORETON ESPERANÇA  
Vereadora/Presidente

JOSÉ ZAN DA SILVA  
Vereador/Vice-Presidente

EDUARDO DA SILVA  
Vereador/Secretário

#### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO, PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

  
MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA  
Vereador/Presidente

HERMINDO FELIX  
Vereador/Vice-Presidente

JANDERSON ADRIANO RIBEIRO  
Vereador/Secretário

